



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**LICITAÇÃO Nº 56/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº2/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital de Tomada de Preços LIGAÇÃO DE CARGA - EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO PARTICULAR(RAMAL DE LIGAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA ENERGIA ELETRICA E MEDIÇÃO BT, Município de São Pedro do Butiá/RS, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. Martinho Berwanger**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 do dia 14/05/2020**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 12, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de São Pedro do Butiá/RS**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para a habilitação até às 15 horas do dia 12 de maio de 2020.

**1. OBJETO:**

O objeto desta licitação visa LIGAÇÃO DE CARGA - EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO PARTICULAR(RAMAL DE LIGAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA ENERGIA ELETRICA E MEDIÇÃO BT, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.1 Integram esse edital:**

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O licitante ou o seu representante, deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### **4. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 15 horas do dia 12 de maio de 2020, os seguintes documentos:

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO:**

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

III - Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

VI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

VII– Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

II - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

III – Atestado de Capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registro no CREA ou CAU fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado.

IV- Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

**4.6.** Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011**

5.1 – As licitantes deverão subcontratar **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de concordância**, sob pena de desclassificação;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

5.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.4.1- A responsabilidade da é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.4.2 - O disposto no item 5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.4.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.4.4 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.4.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa vencedora do certame, a qual repassará o devido percentual às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, devendo comprovar ao ente municipal, por meio de Nota Fiscal, o cumprimento de tal obrigação, sob pena de responsabilização nos termos do item 13 deste instrumento convocatório, sendo interpretado tal ato como inexecução contratual.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.8. O prazo de que trata o item 6.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

I - A **proposta financeira** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de R\$ **43.302,26**, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.**

**7 – DO JULGAMENTO:**

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8- DOS RECURSOS:**

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

**8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.**

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo V) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.

**9 - DOS PRAZOS:**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 20 (vinte) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

9.6 O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, podendo ser justificadamente prorrogado.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas iguais, após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra; sendo 3 parcelas mensais e a 4ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra só será paga perante aceitação (aprovação) dos serviços e ligação efetiva da energia no local pela RGE (Rio Grande Energia). Os pagamentos deverão ser aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**10.2 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora e a empresa subcontratada por ela, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.6 - Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

10.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

*OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.*

10.8 – Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

10.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1.805.4490.51 - 1 - 435/2020 - INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E MELHORIAS A**

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

**13.2.** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.3.** Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail [compras@saopedrobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrobutia.rs.gov.br).

São Pedro do Butiá, 16 de Abril de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Miriam Estela Oliveira Jaeschke  
Procuradora do Município

\_\_\_\_\_  
**MARTINHO BERWANGER**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

Minuta de Contrato

Licitação 56/2020

Tomada de Preço 2/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Martinho Berwanger, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 56/2020 – Tomada de Preços nº 2/2020, sendo a execução global do que segue abaixo:

*- descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas iguais, após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra; sendo 3 parcelas mensais e a 4ª parcela no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do valor da obra só será paga perante aceitação(aprovação) dos serviços e ligação efetiva da energia no local pela RGE (Rio Grande Energia). Os pagamentos deverão ser aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

**2.2 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

2.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 90 DIAS.

**3.1.** No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e pelo Engenheiro do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotarà todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

**CLÁUSULA NONA:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**10.1 A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual( EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

**13.1.** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**13.2.** 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**13.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**13.4.** Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 56/2020, Tomada de Preços nº 2/2020, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.805.4490.51 - 1 - 435/2020 - INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E MELHORIAS A

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Contratante**

Município de São Pedro do Butiá  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**

Planilha Orçamentária

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

<b>BDI - Planilha de Cálculo</b>			
<b>Objeto:</b>	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT		
<b>Tomador:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ	<b>CNPJ.:</b>	93.592.715/0001-61
<b>Município:</b>	SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios	<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>	
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>27,98%</b>						
				<b>OBSERVAÇÕES</b>		
				<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na Legislação municipal.</u></b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p>		
<b>Parâmetro</b>		<b>%</b>	<b>Verificação</b>			
<b>Administração Central</b>		<b>3,20%</b>	<b>OK</b>			
Mín:	3,00%	Máx:	5,50%			
<b>Seguros e Garantias</b>		<b>0,90%</b>	<b>OK</b>			
Mín:	0,80%	Máx:	1,00%			
<b>Riscos</b>		<b>0,98%</b>	<b>OK</b>			
Mín:	0,97%	Máx:	1,27%			
<b>Despesas Financeiras</b>		<b>0,70%</b>	<b>OK</b>			
Mín:	0,59%	Máx:	1,39%			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lucro				6,25%	OK
Mín:	6,16%	Máx:	8,96%		
Impostos: PIS				0,65%	OK
Impostos: COFINS				3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)				4,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)				4,50%	OK

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:		SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT			Data Base Preço		SINAPI:NOVEMBRO/2019		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTOS UNITÁRIOS		CUSTOS TOTAIS		TOTAL
					Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra	
<b>1. MARCAÇÃO</b>									
1.1	4069 I	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00		R\$ 58,41		R\$ 233,64	R\$ 233,64
1.2	6111 I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00		R\$ 12,54		R\$ 50,16	R\$ 50,16
								Total sem BDI	R\$ 283,80
								Total com BDI	R\$ 363,21
<b>2. INSTALAÇÃO POSTES</b>									
2.1	COMP 00	INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M	UNID	1,0	R\$ 4.139,32	R\$ 63,44	R\$ 4.139,32	R\$ 63,44	R\$ 4.202,76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2	COMP 01	INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M	UN D	1,0	R\$ 3.740,36	R\$ 56,16	R\$ 3.740,36	R\$ 56,16	R\$ 3.796,51
								Total sem BDI	R\$ 7.999,27
								Total com BDI	R\$ 10.237,46
<b>3.</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRODUTOS</b>								
3.1	COMP 02	INSTALAÇÃO ELETRODUTO 3" NO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M	UN D	1,0	R\$ 365,77	R\$ 11,71	R\$ 365,77	R\$ 11,71	R\$ 377,48
3.2	COMP 03	INSTALAÇÃO ELETRODUTO 3" NO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M	UN D	1,0	R\$ 343,36	R\$ 11,71	R\$ 343,36	R\$ 11,71	R\$ 355,07
								Total sem BDI	R\$ 732,55
								Total com BDI	R\$ 937,52
<b>4.</b>	<b>ATERRAMENTO</b>								
4.1	COMP 04	INSTALAÇÃO ELETRODUTO DE ATERRAMENTO	UN D	2,0	R\$ 121,47	R\$ 7,81	R\$ 242,94	R\$ 15,62	R\$ 258,55
								Total sem BDI	R\$ 258,55
								Total com BDI	R\$ 330,90
<b>5.</b>	<b>EXECUÇÃO MEDIÇÃO ENERGIA</b>								
5.1	COMP 05	EXECUÇÃO MURETA DE ALVENARIA	UN D	1,0	R\$ 139,31	R\$ 95,65	R\$ 139,31	R\$ 95,65	R\$ 234,95
5.2	COMP 06	EXECUÇÃO CAIXA DE MEDIÇÃO	UN D	1,0	R\$ 6.007,31	R\$ 78,08	R\$ 6.007,31	R\$ 78,08	R\$ 6.085,39
5.3	COMP 07	EXECUÇÃO ATERRAMENTO CAIXA DE MEDIÇÃO	UN D	1,0	R\$ 220,95	R\$ 39,04	R\$ 220,95	R\$ 39,04	R\$ 259,99
								Total sem BDI	R\$ 6.580,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

								Total com BDI	R\$ 8.421,51
<b>6.</b>	<b>EXECUÇÃO REDE MÉDIA TENSÃO</b>								
6.1	COMP 08	EXECUÇÃO ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO - MT	UN D	1,0	R\$ 16.340,99	R\$ 78,08	R\$ 16.340,99	R\$ 78,08	R\$ 16.419,07
6.2	863 I	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO DURO	M	18,0	R\$ 25,16	R\$ 12,80	R\$ 452,88	R\$ 230,40	R\$ 683,28
6.3	868 I	CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO DURO	M	23,0	R\$ 25,39	R\$ 12,80	R\$ 583,91	R\$ 294,40	R\$ 878,31
								Total sem BDI	R\$ 17.980,67
								Total com BDI	R\$ 23.011,66
<b>7.</b>	<b>CUSTOS TOTAIS OBRA</b>								
7.1	VALOR TOTAL MATERIAL E MÃO DE OBRA SEM BDI							R\$ 33.835,18	
7.2	VALOR BDI							R\$ 9.467,08	
7.3	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 43.302,26	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>								
<b>Objeto:</b>		<b>SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT</b>						<b>Data:</b>
<b>Tomador:</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ</b>						<b>JANEIRO/2020</b>
<b>Município:</b>		<b>SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR COM BDI</b>	<b>(%)</b>	<b>SEMANA 01</b>	<b>SEMANA 02</b>	<b>SEMANA 03</b>	<b>SEMANA 04</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>MARCAÇÃO</b>	R\$ 363,21						
	FÍSICO (%)		100,00%	100%				
	FINANCEIRO (R\$)			R\$ 363,21				R\$ 363,21
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO POSTES</b>	R\$ 10.237,46						
	FÍSICO (%)		100,00%	50%	50%			
	FINANCEIRO (R\$)			R\$ 5.118,73	R\$ 5.118,73			R\$ 10.237,46
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRODUTOS</b>	R\$ 937,52						
	FÍSICO (%)		100,00%		60%	40%		
	FINANCEIRO (R\$)				R\$ 562,51	R\$ 375,01		R\$ 937,52
<b>4</b>	<b>ATERRAMENTO</b>	R\$ 330,90						
	FÍSICO (%)		100,00%				100%	
	FINANCEIRO (R\$)						R\$ 330,90	R\$ 330,90
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO MEDIÇÃO ENERGIA</b>	R\$ 8.421,51						
	FÍSICO (%)		100,00%		50%	30%	20%	
	FINANCEIRO (R\$)				R\$ 4.210,76	R\$ 2.526,45	R\$ 1.684,30	R\$ 8.421,51
<b>6</b>	<b>EXECUÇÃO REDE MÉDIA TENSÃO</b>	R\$ 23.011,66						
	FÍSICO (%)		100,00%			60%	40%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

FINANCEIRO (R\$)						R\$ 13.806,99	R\$ 9.204,66	R\$ 23.011,66
<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$43.302,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.481,94</b>	<b>R\$ 9.892,00</b>	<b>R\$ 16.708,46</b>	<b>R\$ 11.219,86</b>	<b>R\$ 43.302,26</b>	
			12,66%	22,84%	38,59%	25,91%	100,00%	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$43.302,26</b>		<b>R\$ 5.481,94</b>	<b>R\$ 9.892,00</b>	<b>R\$ 16.708,46</b>	<b>R\$ 11.219,86</b>	<b>R\$ 43.302,26</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

<b>OBRA:</b> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT					<b>Data Base do preço:</b>			<b>nov-19</b>
<b>CÓDIGO:</b> <b>COMP. 00</b>	<b>SERVIÇO:</b> SERVIÇOS PRELIMINARES - INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M					<b>UNIDADE:</b>		<b>PÁGINA:</b>
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO
					.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL	R\$ -
---	-------

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	R\$ 16,81	R\$ 18,49
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	R\$ 22,23	R\$ 24,45
88263 C	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	R\$ 17,34	R\$ 12,14
79480 C	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2 M PROFUNDIDADE	M3	3,96	R\$ 2,11	R\$ 8,36

(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 63,44
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL	R\$ 63,44

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO 0	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000 DAN	UND	1,00	R\$ 3.567,68	R\$ 3.567,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3777 I	LONA PLASTICA PRETA, E=150 MICRA	M2	6,00	R\$ 5,22	R\$ 31,32	
1523 I	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL(NÃO BOMBEÁVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15 COM BRITA 1 E 2, SLUMP=80MM +/- 10 MM(NBR 8953)	M3	3,65	R\$ 20,01	R\$ 73,04	
402 I	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA 16MM	UND	4,00	R\$ 8,07	R\$ 32,28	
COTAÇÃO 0	CRUZETA ROLIÇA DE EUCALIPTO PRESERVADA 2000x90x90MM	UND	1,00	R\$ 111,20	R\$ 111,20	
COTAÇÃO 0	PERFIL "U" DE AÇO CARBONO ZINCADO 90X76X38	UND	1,00	R\$ 113,13	R\$ 113,13	
COTAÇÃO 0	CINTA CIRCULAR DE AÇO 250MM	UND	4,00	R\$ 36,04	R\$ 144,16	
COTAÇÃO 0	MÃO FRANCESA PLANA 5x32x619MM (NBR 8159)	UND	1,00	R\$ 10,54	R\$ 10,54	
COTAÇÃO 0	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA) 16x50MM	UND	5,00	R\$ 4,92	R\$ 24,60	
COTAÇÃO 0	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16x45MM	UND	4,00	R\$ 3,58	R\$ 14,31	
COTAÇÃO 0	ARMAÇÃO SECUNDARIA C ISOLADOR E PARAFUSO	UND	1,00	R\$ 17,07	R\$ 17,07	
Observações:		(D) CUSTO DE MATERIAIS -			R\$	
		TOTAL			R\$ 4.139,32	
		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)				R\$ 4.202,76
		BDI				R\$ -
		PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 4.202,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>OBRA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT</b>					Data Base do preço:		<b>nov-19</b>		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES -</b>					UNIDADE:		PÁGINA:	
<b>COMP. 01</b>	<b>INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M</b>								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO	
<b>(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>	

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	R\$ 16,81	R\$ 16,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	R\$ 22,23	R\$ 22,23
88263 C	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	R\$ 17,34	R\$ 12,14
79480 C	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2 M PROFUNDIDADE	M3	2,36	R\$ 2,11	R\$ 4,98
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 56,16
ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL					R\$ 56,16

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M 600 DAN	UND	1,00	R\$ 3.567,68	R\$ 3.567,68
3777 I	LONA PLASTICA PRETA, E=150 MICRA	M2	6,00	R\$ 5,22	R\$ 31,32
1523 I	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL(NÃO BOMBEÁVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15 COM BRITA 1 E 2, SLUMP=80MM +/- 10 MM(NBR 8953)	M3	3,65	R\$ 20,01	R\$ 73,04
402 I	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA 16MM	UND	4,00	R\$ 8,07	R\$ 32,28
COTAÇÃO	CINTA CIRCULAR DE AÇO 250MM	UND	1,00	R\$ 36,04	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

0					36,04			
Observações:				(D) CUSTO DE MATERIAIS -	R\$			
				TOTAL	3.740,36			
				CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)				R\$
								3.796,51
				BDI	R\$ -			
				<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$</b> <b>3.796,51</b>			

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
OBRA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT				Data Base do preço:				nov-19
CÓDIGO: COMP. 02	SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES - INSTALAÇÃO ELETRODUTO DE 3" NO POSTES DE CONCRETO CIRCULAR DE 12M					UNIDADE:		PÁGINA:
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL							R\$ -

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 16,81	R\$ 5,04
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 22,23	R\$ 6,67
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 11,71
ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL					R\$ 11,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
2686 I	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3",SEM LUVA (75MM)	M	8,00	R\$	4,41	R\$ 35,28
COTAÇÃO	MASSA DE CALAFETAR	KG	0,03	R\$	11,40	R\$ 0,34
1879 I	CURVA PVC RÍGIDO 90° 25MM	UND	3,00	R\$	1,91	R\$ 5,73
COTAÇÃO	CINTA CIRCULAR DE AÇO 250MM	UND	8,00	R\$	36,04	R\$ 288,33
COTAÇÃO	LUVA PVC 75MM	UND	4,00	R\$	9,02	R\$ 36,08
Observações:		(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL				R\$ 365,77
		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)				R\$ 377,48
		BDI				R\$ -
		<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>				<b>R\$ 377,48</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
<b>OBRA:</b> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT				Data Base do preço:			nov-19	
<b>CÓDIGO:</b> COMP. 03	<b>SERVIÇO:</b> SERVIÇOS PRELIMINARES - INSTALAÇÃO ELETRODUTO DE 3" NO POSTES DE CONCRETO CIRCULAR DE 9M					<b>UNIDADE:</b>	<b>PÁGINA:</b>	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL								R\$	-

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 16,81	R\$ 5,04
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 22,23	R\$ 6,67
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 11,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL	R\$ 11,71

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2686 I	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3",SEM LUVA (75MM)	M	7,00	R\$ 4,41	R\$ 30,87
COTAÇÃO	MASSA DE CALAFETAR	KG	0,03	R\$ 11,40	R\$ 0,34
1879 I	CURVA PVC RÍGIDO 90° 25MM	UND	3,00	R\$ 1,91	R\$ 5,73
COTAÇÃO	CRUZETA ROLIÇA DE EUCALIPTO PRESERVADA 2000x90x90MM	UND	7,00	R\$ 36,04	R\$ 252,29
COTAÇÃO	LUVA PVC 75MM	UND	6,00	R\$ 9,02	R\$ 54,13
Observações:				(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL	R\$ 343,36
				CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)	R\$ 355,07
				BDI	R\$ -
				PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 355,07

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA:	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT	Data Base do preço:	nov-19
CÓDIGO:	SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES -	UNIDADE:	PÁGINA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

COMP. 04		INSTALAÇÃO ELETRODUTO DE ATERRAMENTO							
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO	
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL								R\$	-

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 16,81	R\$ 3,36
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 22,23	R\$ 4,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 7,81
			ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -
			(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL	R\$ 7,81

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2685 I	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1", SEM LUVA (25MM2)	M	3,00	R\$ 4,41	R\$ 13,23
COTAÇÃO	MASSA DE CALAFETAR	KG	0,01	R\$ 11,40	R\$ 0,11
COTAÇÃO	CRUZETA ROLIÇA DE EUCALIPTO PRESERVADA 2000x90x90MM	UND	3,00	R\$ 36,04	R\$ 108,13
Observações:				(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL	R\$ 121,47
				CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)	R\$ 129,28
				BDI	R\$ -
				<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 129,28</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>OBRA:</b> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT					<b>Data Base do preço:</b>			<b>nov-19</b>
<b>CÓDIGO:</b> <b>COMP. 05</b>	<b>SERVIÇO:</b> SERVIÇOS PRELIMINARES - EXECUÇÃO MURETA DE ALVENARIA					<b>UNIDADE:</b>		<b>PÁGINA:</b>
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO
<b>(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88377 C	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,88	R\$ 19,60	R\$ 95,65





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

				R\$ -
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA				R\$ 95,65
ENCARGOS SOCIAIS				R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL				R\$ 95,65

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87337 C	CONSTRUÇÃO PAREDE DE ALVENARIA - TIJOLO MACIÇO - COM EMBOÇO DE MASSA ÚNICA	M3	0,75	R\$ 6,10	R\$ 4,58
88489 C	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES - DUAS DEMÃOS	M2	15,54	R\$ 8,67	R\$ 134,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Observações:		(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL	R\$ 139,31
		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)	R\$ 234,95
		BDI	R\$ -
		<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 234,95</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT					Data Base do preço:			nov-19
CÓDIGO: COMP. 06		SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES - EXECUÇÃO CAIXA DE MEDIÇÃO				UNIDADE:		PÁGINA:
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL							R\$ -

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0	R\$ 16,81	R\$ 33,62
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0	R\$ 22,23	R\$ 44,46
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 78,08
ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL					R\$ 78,08

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	CAIXA CONF. DES 24 DO GED-2861 MED. 1,50x1,80 COM SOBRETAMPA E DIVISORIA COM FUNDO DE MADEIRA	UND	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

COTAÇÃO	TRANSFORMADOR ISOLADOR 220/127V	UND	1,00		R\$ -
COTAÇÃO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - BIPOLAR DE 1 A	UND	1,00		R\$ -
74130/10 C	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 458,57	R\$ 458,57
COTAÇÃO	MODULO PARA DISJUNTOR 175 A - PADRÃO CPFL	UND	1,00		R\$ -
7528 I	TOMADA 2P+T 10A - 250V - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
1014 I	CABO DE COBRE - FLEXIVEL - CLASSE 4 OU 5 - ISOLACAO EM PVC/A - ANTICHAMA BWF-B - CONDUTOR - 450/750 V - SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3,33	R\$ 1,21	R\$ 4,03
COTAÇÃO	LUVA PVC 75MM	UND	5,00	R\$ 4,22	R\$ 21,10
1879 I	CURVA PVC RÍGIDO 90° 25MM	UND	3,00	R\$ 1,91	R\$ 5,73
2686 I	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3",SEM LUVA (75MM)	M	1,00	R\$ 4,41	R\$ 4,41
COTAÇÃO	ARRUELA ALUMINIO 25MM	UND	3,00	R\$ 1,60	R\$ 4,81
COTAÇÃO	ARRUELA ALUMINIO 75MM	UND	6,00	R\$ 8,71	R\$ 52,24
COTAÇÃO	BUCHA ALUMINIO 25MM	UND	3,00	R\$ 7,75	R\$ 23,25
COTAÇÃO	BUCHA ALUMINIO 75MM	UND	6,00	R\$ 15,47	R\$ 92,80
COTAÇÃO	CONECTOR CABO DE COBRE 50MM	UND	6,00	R\$ 12,19	R\$ 73,14
COTAÇÃO	CABO DE COBRE NU 50MM	M	35,00	R\$ 32,09	R\$ 1.123,15
COTAÇÃO	BARRA DE COBRE	BR	1,00	R\$ 32,13	R\$ 32,13
COTAÇÃO	SUPORTE TC	UND	1,00	R\$ 102,81	R\$ 102,81
Observações:		(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL			<b>R\$ 6.007,31</b>
		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)			R\$ 6.085,39
		BDI			R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 6.085,39
--	------------------------	--------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
OBRA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT				Data Base do preço:				nov-19
CÓDIGO:	SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES -					UNIDADE:		PÁGINA:
COMP. 07	ATERRAMENTO CAIXA DE MEDIÇÃO							
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL							R\$	-

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	R\$ 16,81	R\$ 16,81
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	R\$ 22,23	R\$ 22,23
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 39,04
ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL					R\$ 39,04

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DIÂMETRO DE 25MM	UND	4,00	R\$ 6,11	R\$ 24,44
11854 I	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT PARA CABOS ATE 35MM	UND	5,00	R\$ 6,97	R\$ 34,85
COTAÇÃO	CONECTOR TIPO SAPATA 95MM	UND	5,00	R\$ 18,48	R\$ 92,42
COTAÇÃO	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA FRANCES 16x125MM	UND	2,00	R\$ 4,13	R\$ 8,26
COTAÇÃO	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA) 16x125MM	UND	2,00	R\$ 6,44	R\$ 12,88
COTAÇÃO	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA)16x650MM	UND	2,00	R\$ 15,18	R\$ 30,36
COTAÇÃO	PORCA ROSCA (MÁQUINA) DIÂMETRO DE 16MM	UND	4,00	R\$ 1,07	R\$ 4,26
COTAÇÃO	ARRUELA 18x38x38MM	UND	12,00	R\$ 1,12	R\$ 13,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Observações:	(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL			R\$ 220,99
	CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)			R\$ 259,99
	BDI			R\$ -
	<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>			<b>R\$ 259,99</b>

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>OBRA:</b> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT					Data Base do preço:			nov-19
CÓDIGO:	SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES -				UNIDADE:			PÁGINA:
COMP. 08	EXECUÇÃO ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO-MT							
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	UTIL. OPERAT.	UTIL. IMPROD.	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL							R\$	-

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	UND	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
88247 C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0	R\$ 16,81	R\$ 33,62
88264 C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0	R\$ 22,23	R\$ 44,46
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA					R\$ 78,08
ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
(C) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL					R\$ 78,08

CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	PARA RAI0 POLIMÉRICO 21KV 10KA COM DISPARADOR AUTOMÁTICO	UND	3,00	R\$ 310,64	R\$ 931,93
96985 C	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" PARA SPDA	UND	6,00	R\$ 43,09	R\$ 258,54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

COTAÇÃO	CHAVE FUSÍVEL BASE C-300A EQUIPADA COM ELO DE 5H	UND	3,00	R\$ 271,41	R\$ 814,24
COTAÇÃO	TRANSFORMADOR TRIF. A ÓLEO MINERAL 112,5kVA-25kVA 380/220V HOMOLOGADO CPFL	UND	1,00	R\$ 13.174,00	R\$ 13.174,00
73624 C	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M	UND	1,00	R\$ 172,44	R\$ 172,44
COTAÇÃO	CORDOALHA ATERRADOS COM CABO DE COBRE	UND	1,00	R\$ 14,04	R\$ 14,04
COTAÇÃO	CABO DE COBRE COBERTO XLPE 15KV 16MM2	M	15,00	R\$ 14,55	R\$ 218,18
7581 I	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8	UND	2,00	R\$ 2,29	R\$ 4,58
COTAÇÃO	MANILHA SAPATILHA	UND	3,00	R\$ 15,82	R\$ 47,46
421 I	PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16MM	UND	4,00	R\$ 7,93	R\$ 31,72
COTAÇÃO	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI	UND	1,00	R\$ 9,36	R\$ 9,36
COTAÇÃO	SUPORTE "L"	UND	3,00	R\$ 19,23	R\$ 57,70
COTAÇÃO	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 25kv	UND	3,00	R\$ 63,46	R\$ 190,39
COTAÇÃO	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 25kv	UND	3,00	R\$ 44,18	R\$ 132,54
COTAÇÃO	CONECTOR TIPO ESTRIBO	UND	3,00	R\$ 22,45	R\$ 67,35
COTAÇÃO	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND	3,00	R\$ 41,47	R\$ 124,41
COTAÇÃO	ARRUELA QUADRADA 18x50x3MM	UND	2,00	R\$ 2,47	R\$ 4,95
COTAÇÃO	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA)	UND	2,00	R\$ 6,44	R\$ 12,88
COTAÇÃO	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA(FRANCÊS)16x45MM	UND	2,00	R\$ 4,13	R\$ 8,26
COTAÇÃO	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO	UND	3,00	R\$ 22,01	R\$ 66,04
Observações:				(D) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL	R\$ 16.340,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (C) + (D)	R\$ 16.419,07
		BDI	R\$ -
		<b>PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 16.419,07</b>

PLANILHA TOMADA DE PREÇOS

Obr a:	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIÇÃO BT	Data Base Preço: NOVEMBRO/2019					MÉDIA PREÇOS
COTAÇÃO Nº 01/2019		EMPRESA 1-INST. VEIGA	EMPRESA 2-SETE	EMPRESA 3-PLENOBRAS	EMPRESA 4-ACABINE	EMPRESA 5-ELETROTRAFO	
Item	Descrição	Custo Unitário	Custo Unitário	Custo Unitário	Custo Unitário	Custo Unitário	
1.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000 DAN	R\$ 3.901,80	R\$ 3.280,00		R\$ 3.521,24		R\$ 3.567,68
1.3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M 600 DAN	R\$ 1.591,80	R\$ 1.350,00				R\$ 1.470,90
1.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"(25MM2)	R\$ 8,40		R\$ 5,86	R\$ 19,64	R\$ 5,43	R\$ 9,83
1.5	MASSA DE CALAFETAR CINZA 1KG	R\$ 14,00		R\$ 9,95	R\$ 11,09	R\$ 10,56	R\$ 11,40
1.6	CINTA CIRCULAR DE AÇO 240x240x250MM	R\$		R\$	R\$		R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		38,99		29,88	39,26		36,04
1.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3" (75MM)	R\$ 105,00		R\$ 25,71	R\$ 90,04		R\$ 73,58
1.8	CORDOALHA ATERRADOS COM CABO DE COBRE	R\$ 14,11	R\$ 10,00	R\$ 18,00			R\$ 14,04
1.9	PARA RAIÓ POLIMÉRICO 21KV 10KA COM DISPARADOR AUTOMÁTICO	R\$ 230,23	R\$ 380,00	R\$ 227,07	R\$ 377,16	R\$ 338,76	R\$ 310,64
1.1 0	HASTE TERRA COBREADA 2.4M 5,8"	R\$ 24,21	R\$ 38,00	R\$ 22,88		R\$ 20,69	R\$ 26,44
1.1 1	CAIXA CONF. DES 24 DO GED-2861 MED. 1,50x1,80 COM SOBRETAMPA E DIVISORIA COM FUNDO DE MADEIRA	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00				R\$ 4.000,00
1.1 2	CURVA PVC RÍGIDO 90 GRAUS			R\$ 3,40	R\$ 5,69	R\$ 1,92	R\$ 3,67
1.1 3	CABO DE COBRE NU 35MM2	R\$ 62,79		R\$ 14,95		R\$ 17,75	R\$ 31,83
1.1 4	CABO DE COBRE NU 25MM2	R\$ 61,88	R\$ 16,30	R\$ 10,75		R\$ 12,62	R\$ 25,39
1.1 5	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV(4X95MM2)	R\$ 91,91		R\$ 39,86		R\$ 44,95	R\$ 58,91
1.1 6	CABO DE COBRE COBERTO XLPE 15KV 16MM2	R\$ 13,78	R\$ 19,50	R\$ 10,29		R\$ 14,61	R\$ 14,55
1.1 7	CHAVE FUSÍVEL BASE C-300A EQUIPADA COM ELO DE 5H	R\$ 246,79	R\$ 340,00	R\$ 244,14		R\$ 254,72	R\$ 271,41
1.1 8	TRANSFORMADOR TRIF. A ÓLEO MINERAL 112,5kVA-25kVA 380/220V HOMOLOGADO CPFL	R\$ 16.100,00	R\$ 12.600,00	R\$ 10.822,00			R\$ 13.174,00
1.1 9	CURVA PVC 25MM 90°	R\$ 8,40		R\$ 0,63	R\$ 5,69	R\$ 0,96	R\$ 3,92
1.2 0	LUVA PVC 25MM	R\$ 7,00		R\$ 1,59		R\$ 0,49	R\$ 3,03
1.2 1	LUVA PVC 75MM	R\$ 21,00		R\$ 1,00		R\$ 5,06	R\$ 9,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.2		R\$	R\$	R\$			R\$
2	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 25kV	68,80	65,00	56,59			63,46
1.2		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	PORCA OLHAL	11,77	12,00	6,00	13,24	9,39	10,48
1.2		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
4	SAPATILHA	3,78	8,00		3,11	1,99	4,22
1.2		R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
5	MANILHA SAPATILHA	11,06	21,00		19,20	12,02	15,82
1.2		R\$	R\$			R\$	R\$
6	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI	9,00	13,00			6,08	9,36
1.2		R\$	R\$			R\$	R\$
7	SUPORE "L"	12,85	13,20			31,65	19,23
1.2		R\$	R\$			R\$	R\$
8	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 25kV	41,40	57,00			34,14	44,18
1.2		R\$			R\$	R\$	R\$
9	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO	16,80			38,00	11,24	22,01
1.3		R\$	R\$			R\$	R\$
0	PERFIL "U" DE AÇO CARBONO ZINCADO 90x75x38MM	105,11	128,00			106,29	113,13
1.3		R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
1	MÃO FRANCESA PLANA 5x32x619MM (NBR 8159)	8,85		7,60	15,16	10,55	10,54
1.3		R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
2	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA) 16x50MM	4,09	6,20	3,68	5,71		4,92
1.3		R\$		R\$	R\$		R\$
3	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16x45MM	3,35		3,70	3,68		3,58
1.3		R\$	R\$			R\$	R\$
4	CONECTOR TIPO ESTRIBO	24,33	37,00			6,02	22,45
1.3		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
5	GRAMPO DE LINHA VIVA AÇO 120MM2	27,44	37,00	49,73		51,71	41,47
1.3		R\$		R\$		R\$	R\$
6	ARMAÇÃO SECUNDARIA C ISOLADOR E PARAFUSO	26,60		11,05		13,55	17,07
1.3		R\$	R\$	R\$			R\$
7	ARRUELA QUADRADA 18x50x3MM	1,22	5,00	1,20			2,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.3 8	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA)	R\$ 14,00	R\$ 6,20			R\$ 9,25	R\$ 9,82
1.3 9	PARAFUSO DE CABEÇA ABAUADA(FRANCÊS)16x45MM	R\$ 4,20	R\$ 9,00	R\$ 3,70		R\$ 3,16	R\$ 5,01
1.4 0	CRUZETA ROLIÇA DE EUCALIPTO PRESERVADA 2000x90x90MM	R\$ 107,80			R\$ 137,76	R\$ 88,03	R\$ 111,20
1.4 1	SUORTE PARA TRANSFORMADOR	R\$ 210,00	R\$ 120,00		R\$ 235,77	R\$ 124,00	R\$ 172,44
1.4 2	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DIÂMETRO DE 25MM	R\$ 5,47		R\$ 6,10	R\$ 7,66	R\$ 5,21	R\$ 6,11
1.4 3	CONECTOR PARAUFUSO FENDIDO DIÂMETRO DE 35MM	R\$ 7,22		R\$ 7,21	R\$ 9,15	R\$ 6,22	R\$ 7,45
1.4 4	CONECTOR TIPO SAPATA 95MM	R\$ 14,00		R\$ 15,87		R\$ 15,94	R\$ 15,27
1.4 5	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA FRANCES 16x125MM	R\$ 4,13					R\$ 4,13
1.4 6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA(MÁQUINA) 16x125MM	R\$ 4,91	R\$ 9,10		R\$ 6,03	R\$ 5,72	R\$ 6,44
1.4 7	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA)16x650MM	R\$ 18,26	R\$ 12,10				R\$ 15,18
1.4 8	PORCA ROSCA (MÁQUINA) DIÂMETRO DE 16MM	R\$ 1,13	R\$ 1,00				R\$ 1,07
1.4 9	ARRUELA 18x38x38MM	R\$ 1,22		R\$ 1,19	R\$ 0,96		R\$ 1,12
1.5 0	SUORTE TC	R\$ 140,00			R\$ 65,62		R\$ 102,81
1.5 1	CONECTOR TIPO SAPATA 95MM	R\$ 28,00			R\$ 11,51	R\$ 15,94	R\$ 18,48
1.5 2	BARRA COBRE		R\$ 38,00		R\$ 26,25		R\$ 32,13
1.5 3	DISJUNTOR DE 1A/2POLOS						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.5 4	ARRUELA ALUMINIO 25MM	R\$ 2,80			R\$ 1,27	R\$ 0,74	R\$ 1,60
1.5 5	ARRUELA ALUMINIO 75MM	R\$ 16,80			R\$ 4,67	R\$ 4,65	R\$ 8,71
1.5 6	BUCHA ALUMINIO 25MM	R\$ 21,00			R\$ 1,32	R\$ 0,93	R\$ 7,75
1.5 7	BUCHA ALUMINIO 75MM	R\$ 35,00			R\$ 6,59	R\$ 4,81	R\$ 15,47
1.5 8	MODULO DO DISJUNTOR						
1.5 9	CABO DE COBRE NU 50MM	R\$ 41,96			R\$ 29,86	R\$ 24,45	R\$ 32,09
1.6 0	CONECTOR CABO DE COBRE 50MM	R\$ 21,00				R\$ 3,38	R\$ 12,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**

Memorial Descritivo

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

**ANEXO B - Memorial descritivo simplificado**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá

**Obra:** Ligação de Carga – Extensão de Rede de Média Tensão Particular (ramal de ligação) e Instalação de Subestação de 112,5 kVA

**Atividade:** Poder Público (incubadora industrial com convenio de um frigorífico)

**Localidade:** Estrada Geral Linha bonita a São Pedro do Butiá, no Município de São Pedro do Butiá.

**Carga a ligar:** 154,48 kW

**Proteção de MT:** Chave fusível desligadora, base C, tensão nominal 25 kV, equipada com elo de 5H, instalada junto ao ponto de entrega, que é o mesmo local de instalação do transformador, salvo que exigido no estudo de proteção a ser analisado pela CPFL.

**Condutores de MT da entrada de serviço (tipo e bitola):** Condutores de alumínio 2 CA, na configuração MT-3#2 CA, classe de isolamento 25kV, tensão nominal 23,1kV.

**Transformador (a instalar)** nº de fases 3, 112,5 kVA, 25 kV, tipo trif. Lig Y, Z% 4,5.

**Aterramento:** Deverá ser aterrada eletricamente ao solo a cordoalha e para raios com cabo de cobre nú 35 mm<sup>2</sup>;

Carcaça e terminal neutro do transformador deverão ser aterrados com cabo de cobre nu 35 mm<sup>2</sup> (sendo que o condutor neutro deverá ser aterrado antes e após da medição com cabo de cobre nú 25 mm<sup>2</sup>);

Os aterramentos terão caminhos independentes, porém referenciados a mesma malha de aterramento, onde esta será constituída de cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>.

Conforme o GED 2855, Item 9.1.3 - A resistência máxima de terra permissível é de 10 Ohms em terreno úmido e de 25 Ohms em terreno seco, devendo ser usado para tanto, o número de hastes e as profundidades que forem necessárias, observando-se que a malha de aterramento deve ser composta de no mínimo 3 hastes. A distância entre hastes deve ser no mínimo igual ao seu comprimento.

As hastes cravadas ao solo serão de cobre diâmetro de 5/8" (16mm) e 2,4m de comprimento.

**Eletroduto de aterramento (tipo e bitola):** PVC rígido - 25 mm.

**Eletroduto de saída do transformador (tipo e bitola):** PVC rígido – 75 mm.

**Proteção geral de BT:** Disjuntor termomagnético, corrente nominal 175A, capacidade de interrupção em curto-circuito 20kA.

**Característica dos condutores de BT (tipo, bitola, classe de isolamento e encordoamento):** Cabos de cobre isolados com configuração 4 x 95mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV 90° C EPR ou PVC.

**Proprietário:** Município de São Pedro do Butiá - CNPJ: 93.592.715/0001-61

Nome Responsável: Martinho Berwanger- Prefeito municipal CPF: 887.977.590-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Responsável Técnico: Interessado:**

Nome: Júlio Cesar Copetti  
CREA: RS045.283  
E-mail: jccopetti@gmail.com  
Telefone: (55) 3355.1261

Nome: Município de São Pedro do Butiá  
Prefeito Municipal: Martinho Berwanger  
CPF: 887.977.590-15  
CNPJ: 93.592.715/0001-61

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**INTERESSADO:**

O interessado por esta obra é o Município de São Pedro do Butiá.

**LOCALIZAÇÃO:**

A obra em questão localiza-se em área sub urbana, na localidade de linha bonita, estrada geral linha bonita a São Pedro do Butiá próximo a antena de sinal ligada no número 1259, no município de São Pedro do Butiá - RS.

**OBJETIVO DA OBRA:**

Esta obra tem por finalidade atender a carga projetada do Município de São Pedro do Butiá que está de responsável pela instalação de um frigorífico, a ser ligado na SE projetada, subestação individual conforme figura 7 GED-2859, em média tensão com atividade poder público optante grupo B.

**TOMADA DE ENERGIA:**

A tomada de energia será feita em rede da RGE existente monofásica, de alta tensão existente e deverá ser alterada para trifásica. A rede existente é monofásica com condutor de alumínio 4 CAA AWG na configuração 3#4CAA-AT (Inspeção visual).

**CARACTERÍSTICAS:**

**Rede Primária Existente:** É constituída de condutores de alumínio 4 CAA AWG (inspeção visual), na configuração 3#4CAA, classe de isolamento 25KV, tensão nominal 23,1KV, a montante do consumidor nº 1259 medidor 197.5725 e transformador instalado número 729836.

O ponto de entrega será junto a subestação a ser implantada.

**Ramal de Ligação:** O ramal de ligação será instalado pela RGE aéreo na bitola de 70mm<sup>2</sup>, multiplexado, na extensão aproximada 20m dependendo do traçado final da rede a ser alterada pela RGE.

**Tipo de Postes e Estruturas existentes:** A rede atualmente existente é em baixa tensão e atende um consumidor monofásica, sendo o posteamento de concreto duplo T e estruturas tipo U. O poste a ser implantado será de concreto tronco cônico no tamanho de 12 10 kN, devido a possibilidade de instalação do ramal de ligação na passagem de caminhões pesados, na rede a ser projetada pela RGE, e também na possibilidade de aumento de carga.

**Transformador:** Deverá ser *instalado um* transformador trifásico de potência 112,5 KVA, tensão nominal 23,1KV, secundário em 380/220 V, instalado em subestação simples conforme desenho 7 GED-2859. A subestação será instalada internamente na propriedade 16 m da estrada geral, ao lado de um pátio de estacionamento a visitantes do empreendimento, fora da cerca divisória do empreendimento com a via pública, ou seja sem impedimento de acesso a qualquer hora. Será preservado o espaço necessário de 1,5 m na frente da medição e poste para fins de manobra da chave do transformador, onde no poste de derivação não será necessário instalar salvo restrição da RGE, na análise, pois o acesso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ao poste de derivação e ao transformador será no mesmo nível e sem barreiras. Este transformador isolado a óleo mineral a ser instalado, será um existente retirado da subestação do parque de eventos e que deverá ser revisado e disponibilizado laudo de conformidade conforme normas da RGE.

**Aterramento:** O aterramento será executado, tendo na descida cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>, e ao redor do poste deverá ser efetuado dois anéis circundando o poste, sendo o primeiro afastado 1,00 e o segundo 2,0m interligados com cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>, aterrados eletricamente ao solo através de hastes de cobre de 2,40m diâmetro 5/8". Este aterramento com tempo seco deverá ter um valor mínimo de 25 ohms e um valor mínimo de 10 ohms efetuado conforme GED 2861 desenho 20. 1/4, e item 9.1 GED 2858. A profundidade mínima a ser enterrado o cabo de cobre da malha é de 60cm, para evitar a tensão de passo e de toque.

**Equipamentos de Proteção e Manobra:**

A proteção do transformador para sobre tensões é feita atualmente, através de para-raios polimérico 21KV – 10kA equipado com disparador automático, do tipo detonador, e com sistema de neutro aterrado.

A proteção do transformador a sobre correntes é feita através de chave fusível desligadora, corrente nominal 300A, isolamento 25KV, equipadas com elos de 5 K. Este material deverá ser adquirido de fabricante homologado de fornecedor da CPFL.

**PLANILHA DE INFORMAÇÕES DA REDE:**

Distância da Base mais próxima da obra: 60 Km (Santo Angelo). Redes Projetadas	Nº Fases	Cond.	Tipo de Postes			Qtd.	Transformador	Qtd.		
			AT	BT	Mista	12 TC	1000	1	Trifásico 112,5 KVA	01

**PLANILHA DE INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSUMIDORES: nº 1**

Nome	CNPJ	Carga à ligar
Município de São Pedro do Butiá	93.592.715/0001-61	154,48 KW

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- O solo no local da obra é do tipo A e possibilidade de ter solo B.
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a NR 10 e normas técnicas vigentes NBR 14.039, e GED's especificados no memorial.
- Cabos da rede de MT existentes identificados através de inspeção visual.
- Distância de Santo Angelo a obra: 60 Km.
- Demais informações contidas na planta construtiva.
- Está sendo instalado o poste de 12 m 1000 daN, devido a possibilidades futuras de aumento de carga, não confirmado no momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO IV**

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO V**

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

Modelo de Declaração de Renúncia

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, \_\_\_\_\_, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 56/2020, Tomada de Preços nº 2/2020.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VI**

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

*(Local e Data)*

---

*(Assinaturas dos Representantes Legais)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VII**

Licitação nº 56/2020  
Tomada de Preços nº 2/2020

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,  
ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 005/13 – Processo Licitatório n.º 049/2013, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

(Local e Data)

---

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VIII**  
**LICITAÇÃO 56/2020**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente, ocupante do cargo de (presidente,diretor,tesoureiro,outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge,companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da entidade